

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1824/2021

São Luís, 18 de março de 2021

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	2
Pleno	2
Primeira Câmara	22
Atos dos Relatores	25

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Pleno**

Processo nº 3902/2016-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Sambaíba/MA

Responsável: Marciléia Costa Ribeiro, CPF nº 476.536.393-72, residente na Rua João Alves Costa, nº 0, Bairro Fátima, Sambaíba/MA, 65.830-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Tomada de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sambaíba, de responsabilidade da Senhora Marciléia Costa Ribeiro, relativa ao exercício financeiro de 2015.

Julgamento regular com ressalva, sem aplicação de multa.

ACÓRDÃO PL-TCE nº 389/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de tomada de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Sambaíba/MA, de responsabilidade da Senhora Marciléia Costa Ribeiro, relativa ao exercício financeiro de 2015. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e nos arts. 1º, inciso II, e 21, caput, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei Estadual nº 8.258/2005), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em julgar regulares com ressalva, sem aplicação de multa, as referidas Contas, em razão de a irregularidade remanescente ser de cunho formal.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís(MA), 27 de maio de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 5751/2016-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Prefeitura de Luís Domingues/MA

Responsável: José Fernando dos Remédios Sodré (Prefeito), CPF nº 036.545.402-87, residente na Rua Magalhães de Almeida, s/nº, Centro, Luís Domingues/MA, 65.290-000

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Tomada de contas da Administração Direta da Prefeitura de Luís Domingues/MA, de responsabilidade do Senhor José Fernando dos Remédios Sodré, relativa ao exercício financeiro de 2015. Ocorrência de Revelia. Emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o Recurso Extraordinário nº 848.826/DF. Envio de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Luís Domingues.

PARECER PRÉVIO PL-TCE nº 68/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir o Recurso Extraordinário nº 848.826/DF e no uso da competência que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e os arts. 1º, inciso I, 8º, § 3º, inciso II, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 109/2020-GPROC4 do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador Douglas Paulo da Silva:

a - emitir parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas da Administração Direta da Prefeitura de Luís Domingues, de responsabilidade do Senhor José Fernando dos Remédios Sodré, prefeito e ordenador de despesas no exercício financeiro de 2015, em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Instrução (RI) nº 1192/2019;

b - enviar cópia deste parecer prévio, acompanhado de cópias dos autos à Câmara Municipal de Luís Domingues para julgamento, por força da tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao decidir no Recurso Extraordinário nº 848.826/DF, em 17/08/2016.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães, Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de maio de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 5751/2016-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Prefeitura de Luís Domingues/MA

Responsável: José Fernando dos Remédios Sodré (Prefeito), CPF nº 036.545.402-87, residente na Rua Magalhães de Almeida, s/nº, Centro, Luís Domingues/MA, 65.290-000

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Tomada de contas da Administração Direta da Prefeitura de Luís Domingues/MA, de responsabilidade do Senhor José Fernando dos Remédios Sodré (Prefeito), relativa ao exercício financeiro de 2015. Ocorrência de Revelia. Julgamento regular com ressalva. Aplicação de multa. Envio de cópia de peças processuais ao Ministério Público de Contas/ SUPEX.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 390/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Tomada de Contas da Administração Direta da Prefeitura de Luís Domingues/MA, de responsabilidade do Senhor José Fernando dos Remédios Sodré (Prefeito), relativa ao exercício financeiro de 2015. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado), por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator e de acordo com o Parecer do Ministério Público de Contas, em:

a) julgar regulares com ressalva as Contas da Administração Direta da Prefeitura de Luís Domingues, de responsabilidade do Senhor José Fernando dos Remédios Sodré (Prefeito), relativas ao exercício financeiro de 2015, com fundamento no art. 21 da Lei nº 8.258/2005, em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Instrução (RI) nº 1192/2019;

b) aplicar ao responsável, Senhor José Fernando dos Remédios Sodré, multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) com fundamento no art. 172, VIII, da Constituição Estadual e nos arts. 1º, inciso XIV, e 67, inciso III, da Lei nº 8.258/2005, obedecida a graduação prevista no art. 274, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, em razão das irregularidades descritas no Relatório de Instrução supracitado, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE/MA (FUMTEC), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão;

c) determinar o aumento do valor da multa aplicada na alínea “b” na data do efetivo pagamento, se realizado após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento (art. 68 da Lei Estadual nº 8.258/2005);

d) enviar ao Ministério Público de Contas/SUPLEX, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão, nos termos da Resolução TCE/MA nº 214/2014.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Osmário Freire Guimarães, Antônio Blecaute Costa Barbosa e Melquizedeque Nava Neto o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de maio de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 5038/2016-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2015

Entidade: Município de Santa Filomena do Maranhão

Responsável: Francisco Assis Barboza de Souza, Prefeito, CPF 147.594.893-04, residente na Rua Ariston Costa, nº 263. Centro. CEP 65.768-000, Santa Filomena do Maranhão/MA

Procurador constituído: Não há

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Santa Filomena do Maranhão, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Francisco Assis Barboza de Souza – Prefeito Municipal. Aprovação.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 118/2020

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, da Lei nº 8.258/2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária plenária, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, de acordo com o Parecer nº 1347/2017-GPROC1 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

a) emitir parecer prévio pela aprovação das contas de governo do Município de Santa Filomena do Maranhão, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Francisco Assis Barboza de Souza, com

fundamento no art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 8.258/2005, considerando que o Relatório de Instrução nº 7614/2017 Utcex 03- Sucex 11 não aponta mácula na execução do orçamento do Município e nos resultados gerais do exercício, indicando a observância das normas constitucionais e legais norteadoras da gestão pública;

b) enviar à Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste parecer prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal de 1988.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 01 de julho de 2020.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Processo nº 4136/2012-TCE/MA

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) de Bacabal/MA

Responsáveis: Raimundo Nonato Lisboa (Prefeito), CPF nº 093.728.573-00, residente na Rua Cleomenes Falcão, nº 155, Centro, Bacabal/MA, 65700-000

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Tomada de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bacabal/MA, de responsabilidade do Senhor Raimundo Nonato Lisboa (Prefeito), relativa ao exercício financeiro de 2011. Julgamento regular com ressalva, sem aplicação de multas.

ACÓRDÃO PL-TCE nº 638/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de tomada de contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Bacabal, de responsabilidade do Senhor Raimundo Nonato Lisboa (Prefeito), relativa ao exercício financeiro de 2011. ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual, e nos arts. 1º, inciso II, e 21, caput, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado (Lei Estadual nº 8.258/2005), reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator e acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, em julgar regulares com ressalva, sem aplicação de multa, as referidas Contas.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís(MA), 08 de julho de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador-Geral de Contas

Processo nº 2885/2018-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas de Gestores

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Segundo Batalhão de Polícia Militar de Caxias/MA

Responsável: Márcio Rogério Sales da Silva (Ten. Cel. QOPM), CPF nº 571.404.563-72. Endereço: Rua 05, nº 25, Qd 31, Cohatrac. São Luís/MA. CEP 65010-000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de Contas Anual de gestão do Segundo Batalhão de Polícia Militar de Caxias/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Márcio Rogério Sales da Silva (Ten. Cel. QOPM), gestor e ordenador de despesas. Julgamento regular. Quitação plena.

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 715/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas de gestores do Segundo Batalhão de Polícia Militar de Caxias/MA, de responsabilidade do Senhor Márcio Rogério Sales da Silva (Ten. Cel. QOPM), ordenador de despesa, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fundamento no art. 172, inciso II, da Constituição Estadual do Maranhão e no art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.258/2005, reunidos em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a manifestação contida no Parecer nº 3517/2019-GPROC3 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, em:

a) julgar regulares as contas do Segundo Batalhão de Polícia Militar de Caxias/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Márcio Rogério Sales da Silva (Ten. Cel. QOPM), ordenador de despesas, com fundamento nos arts. 1º, inciso II, e 20, caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005, por expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade dos atos de gestão, consoante o Relatório de Instrução nº 17371/2018 – Utcex3/Sucex10;

b) dar quitação plena ao responsável, de acordo com o parágrafo único do referido artigo 20.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos, Antônio Blecaute Costa Babosa, Melquizedeque Nava Neto (Relator) e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 22 de julho de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Processo nº 4102/2017-TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão (Segep)

Responsável: Lilian Régia Gonçalves Guimarães, Secretária de Estado, CPF nº 641.151.353-87. Endereço: Rua dos Pintarroxos, Qd 08, Lt 8 – Ed. Turquesa, Ipem Calhau. São Luís. CEP 65099-110

Procuradores constituídos: Não há

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão (Segep), exercício financeiro de 2016, de responsabilidade da Senhora Lilian Régia Gonçalves Guimarães, gestora e ordenadora de despesas. Contas julgadas regulares com

ressalvas. Encaminhamento à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex).

ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 740/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da Prestação de Contas Anual de Gestão da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão (Segep), de responsabilidade da Senhora Lilian Régia Gonçalves Guimarães, Secretária de Estado, gestora e ordenadora de despesas, no exercício financeiro de 2016, os membros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, com fulcro nos arts. 71, inciso II, e 75 da Constituição Federal de 1988, no art. 172, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e no art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, acolhida a opinião do Parecer nº 353/2019-GPROC4 do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, acordam em:

a) julgar regulares com ressalva as contas de gestão da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão (Segep), exercício financeiro de 2016, com fundamento no art. 1º, inciso II, c/c art. 21, caput, da Lei Estadual nº 8.258/2005, de responsabilidade da Senhora Lilian Régia Gonçalves Guimarães, gestora e ordenadora de despesas, em razão das irregularidades, apontadas no Relatório de Instrução nº 7735/2017 Utcex3/Sucex10, e confirmadas no mérito, não terem causado, em tese, nenhum dano ao erário:

1. as seguintes contratações foram informadas no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas-Sacop, entretanto, após análise, foram detectadas as seguintes ocorrências (seção II, itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.5, 1.1.8, 1.1.9):

Item	Nº Proc	Modalidade	Objeto resumido	Contratado	Valor contratado R\$	Ocorrências
1.1.5	221068/16	Tomada de Preços	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reformas	Topázio Construções Ltda - ME	542.374,11	I) Ausência do ato de designação da comissão de licitação; II) Ausência das originais das propostas e dos documentos que as instruírem; III) Ausência do parecer jurídico sobre a licitação.
1.1.8	14/13	Adesão à ata de registro de preços	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada	Não informado	Não informado	Ausência de todas as peças exigidas pela IN TCE/MA nº 34/14
1.1.9	54/11	Pregão Presencial	Contratação de empresa especializada para prestar atendimento odontológico a servidores	Serviço Especializado de Odontologia - SEO	2.101.265,52	I) Comprovantes de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira; II) A segunda cláusula, do terceiro termo aditivo, que trata da prorrogação excepcional do contrato, admitiu o prazo de vigência sem limite.

b) aplicar à responsável, Senhora Lilian Régia Gonçalves Guimarães, multa, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no inciso I do art. 67 da Lei Orgânica do TCE/MA c/c o art. 274, § 3º, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, conforme item 1 da alínea “a” devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE-MA (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste acórdão;

c) determinar o aumento do débito decorrente da alínea “b”, na data do efetivo pagamento, quando realizado

após o vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;

d) encaminhar à Supervisão de Execução de Acórdãos (Supex), em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste acórdão, para os fins da Resolução TCE/MA nº 214, de 30 de abril de 2014.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Presidente), Raimundo de Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, os Conselheiros Substitutos Melquizedeque Nava Neto (Relator) e OsmárioFreire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2020

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente

Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto

Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas

Pauta da 9ª sessão Ordinária do Pleno

24/03/2021

RELATORIA DE PROCESSO:

1 Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

2 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

3 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

4 Conselheiro Edmar Serra Cutrim

5 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

6 Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

7 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

8 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

9 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Raimundo Oliveira Filho

1 - PROCESSO: 4004 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

RESPONSÁVEIS: Jaldo Gonçalves Dos Santos (550.265.833-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5667 / 2013

NATUREZA: Tomada de Contas

ESPÉCIE: Tomada de Contas

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Milton Moreira Da Silva (291.808.641-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5636 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: João De Fatima Pereira (231.137.583-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5851 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

RESPONSÁVEIS: Ivan De Jesus Moraes Ferreira (428.397.183-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 466 / 2019

NATUREZA: Recurso de Revisão

ESPÉCIE: Recurso de Revisão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2009

ENTIDADE: DIVISÃO DO GABINETE DA PREFEITA DE PRESIDENTE SARNEY

RESPONSÁVEIS: Edison Bispo Chagas (035.278.403-20).

PARTE: Edison Bispo Chagas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 9705 / 2019

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luís Gonzaga Barros (557.250.153-00).

PARTE: ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

2 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 2636 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESPONSÁVEIS: João Alfredo Texeira Muniz (074.966.213-15), José Carneiro Filho (033.018.078-95).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3481 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORROS

RESPONSÁVEIS: Elizabeth Almeida Dos Santos (673.882.803-91), Francirene Maria Barroso De Carvalho (179.431.243-91), Francisca Silvana Alves Malheiros Araújo (332.887.713-49), Maria Do Socorro Rodrigues Santos (709.568.633-53), Socorro De Maria Pereira Rabelo (279.468.783-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4638 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE SÃO ROBERTO

RESPONSÁVEIS: Jerry Adriany Rodrigues Nascimento (407.044.593-53), Klemylle Da Silva Santos (702.629.853-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5863 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Jose Lourenço Bonfim Junior (782.471.283-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6371 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: AGÊNCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Fortunato Macedo Filho (131.329.971-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4071 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: TERCEIRO GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR/IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Wilni Barbosa Lima (747.470.883-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 10169 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SANTANA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Pereira Tavares (279.859.703-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Representação.

8 - PROCESSO: 1838 / 2018

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE AMARANTE DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Joice Oliveira Marinho Gomes (449.149.203-44).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 2989 / 2018

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS

RESPONSÁVEIS: Celso Henrique Rodrigues Borgneth (483.497.203-87), Elias Alfredo Cury Neto (079.682.214-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;

Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: Maria Ynelma Barros Ferreira - OAB/MA 10875;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17/03/2021.

10 - PROCESSO: 773 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Hamilton Nogueira Aragão (254.972.513-15).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

11 - PROCESSO: 7973 / 2019

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO DO CARÚ

RESPONSÁVEIS: Francisco Vieira Alves (254.568.223-34).

PARTE: FRANCISCO VIEIRA ALVES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 11

3 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3492 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE COROATÁ

RESPONSÁVEIS: Luis Mendes Ferreira (270.186.283-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANDREA SARAIVA CARDOSO DOS REIS - OAB-5677/MA;

Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;

Advogado: KATIANA DOS SANTOS ALVES - OAB-15859/MA;

Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5242 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PRESIDENTE VARGAS

RESPONSÁVEIS: Ana Lucia Cruz Rodrigues Mendes (759.786.283-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5747 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESPONSÁVEIS: Jose Irlan Souza Serra (645.812.503-82).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: VISTA AO PROCURADOR-GERAL DE CONTAS PAULO HENRIQUE ARAÚJO DOS REIS NA SESSÃO DE 24/02/2021, APÓS APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR E DA PRODUÇÃO DE SUSTENTAÇÃO ORAL.

4 - PROCESSO: 4608 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE DE PAULINO NEVES

RESPONSÁVEIS: Raimundo De Oliveira Filho (493.744.273-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 4459 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: SECRETARIA DE GOVERNO, ART. POLITICA, E SEGURANÇA PUBLICA DE CAXIAS

RESPONSÁVEIS: Fábio José Gentil Pereira Rosa (324.989.503-20).

PARTE: FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;

Advogado: CAUE AVILA ARAGAO - OAB-12139/MA;
Advogado: WALMIR AZULAY DE MATOS - OAB-5550/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva
OBSERVAÇÃO: -
Total de Processos: 5

4 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 2959 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
RESPONSÁVEIS: Aluisio Silva Sousa (237.866.633-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ADRIANA SANTOS MATOS - OAB-18101/MA;
Advogado: JANELSON MOUCHEREK SOARES DO NASCIMENTO - OAB-6499/MA;
Advogado: LUDMILA RUFINO BORGES SANTOS - OAB-17241/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3174 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE BACABEIRA

RESPONSÁVEIS: Espirito Santo De Maria Santana Torres (281.246.423-20), Francisco Calvet Moura (786.695.533-68), Jacilene Costa Do Vale Correa (238.549.363-20), José Venâncio Corrêa Filho (375.275.173-87), Vilany Oliveira Rodrigues (288.754.273-72), Werberth Pinheiro Correa (807.732.653-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: ELIZAURA MARIA RAYOL DE ARAUJO - OAB-8307/MA;
Advogado: LAYS DE FATIMA LEITE LIMA MURAD - OAB-11263/MA;
Advogado: MARIANA BARROS DE LIMA - OAB-10876/MA;
Advogado: RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO - OAB-10599/MA;
Advogado: SILAS GOMES BRAS JUNIOR - OAB-9837/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5643 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luziane Lopes Rodrigues Lisboa (508.907.513-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA - OAB-6691/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 3575 / 2018

NATUREZA: Apreciação da Legalidade dos Atos e Contratos

ESPÉCIE: Contrato

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: José Arimatéa Lima Neto Evangelista (011.549.813-39).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;
Advogado: FERNANDA DAYANE DOS SANTOS QUEIROZ - OAB-15164/MA;
Advogado: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB-18212/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5362 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Francisco Nagib Buzar De Oliveira (618.127.303-49).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ELIAS GOMES DE MOURA NETO - OAB-9394/MA;

Advogado: FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA - OAB-9623/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4081 / 2020

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ANAPURUS

RESPONSÁVEIS: Vanderly De Sousa Nascimento Monteles (927.343.593-91).

PARTE: VANDERLY DE SOUSA NASCIMENTO MONTELES

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

5 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 3225 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE FERNANDO FALCÃO

RESPONSÁVEIS: Antonio Moaci Pereira De Santana (223.452.991-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FLAVIO VINICIUS ARAUJO COSTA - OAB-9023/MA;

Advogado: SERGIO EDUARDO DE MATOS CHAVES - OAB-7405/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3430 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

RESPONSÁVEIS: Antonio Barbosa Da Silva (278.281.743-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5509 / 2013

NATUREZA: Tomada de Contas

ESPÉCIE: Tomada de Contas

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS

RESPONSÁVEIS: Charles Enoque Constantino Silva (689.909.013-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4111 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE BELÁGUA

RESPONSÁVEIS: Marlon Frazão Xavier (826.917.623-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 2614 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU

RESPONSÁVEIS: Denilson Odilon Fonsêca (601.664.353-09), Jailson Soares Teixeira (645.978.303-91).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 5531 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: José Mendes Ferreira (035.046.623-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FLAMARION MISTERDAN SOUSA FERREIRA - OAB-8205/MA;

Advogado: FRANCIVALDO PEREIRA DA SILVA PITANGA - OAB-7158/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

6 - Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

1 - PROCESSO: 4955 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Irene Bandeira Gavião (629.042.643-53).

PARTE: Felipe Costa Camarão

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 7975 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Aldeir Lopes Guajajara (014.460.633-05).

PARTE: Felipe Costa Camarão-Secretário de Estado

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 7980 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Agnon Francisco Da Silva Guajajara (011.322.013-81).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 402 / 2019

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CODÓ

RESPONSÁVEIS: Francisco Nagib Buzar De Oliveira (618.127.303-49).

PARTE: FRANCISCO NAGIB BUZAR DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Consulta

5 - PROCESSO: 7214 / 2019

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2002

ENTIDADE: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Celio Roberto Pinto De Araujo (351.966.883-15), Pedro Paulo Pereira Oliveira (062.438.513-20).

PARTE: MARLISON SOARES CUNHA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 7454 / 2019

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: Bernardo Jose Tribuzi De Carvalho (961.230.523-49).

PARTE: BERNARDO JOSE TRIBUZI DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Consulta

7 - PROCESSO: 9613 / 2019

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO LUÍS

RESPONSÁVEIS: Maria Bernadette Pinheiro Lemos (482.864.433-49).

PARTE: CARLOS MARLON DE SOUSA BOTÃO

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

7 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 3725 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: GABINETE DA PREFEITA DE AXIXÁ

RESPONSÁVEIS: Maria Sônia Oliveira Campos (126.487.013-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Antonia Apoena Rejane da Silva Ribeiro - OAB-7608/PI;

Advogado: Antônio Gonçalves Marques Filho - OAB/MA 6527;

Advogado: João Antonio Martins Bringel - OAB-MA6931;

Procurador: Anna Ellen Meneses Oliveira - CRC/MA 010942/04;

Procurador: Kleiton Gonçalves de Miranda - CRC/TO 2440/0-9;

Procurador: Wanderson Tavares Mendes - CRC/MA 10811/0-2;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 24/02/2021, APÓS A PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

2 - PROCESSO: 5878 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

RESPONSÁVEIS: Francisco Walter Ferreira Sousa (331.582.313-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 5879 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

RESPONSÁVEIS: Milene Brito De Sousa (283.012.853-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5882 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

RESPONSÁVEIS: Francisco Walter Ferreira Sousa (331.582.313-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 5883 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS
RESPONSÁVEIS: Francisco Walter Ferreira Sousa (331.582.313-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 5884 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

RESPONSÁVEIS: Sidileila Carvalho Souza (424.521.983-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 10278 / 2018

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2018

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PAÇO DO LUMIAR

RESPONSÁVEIS: Domingos Francisco Dutra Filho (098.755.143-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 6700 / 2020

NATUREZA: Consulta

ESPÉCIE: Consulta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO

RESPONSÁVEIS: Wermeson Sousa De Moraes (022.465.873-52).

PARTE: WERMESON SOUSA DE MORAIS

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

9 - PROCESSO: 303 / 2021

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2021

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE

RESPONSÁVEIS: Aécio Pereira Santos (016.459.113-30), Josimar Alves De Oliveira (225.226.203-63).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 9

8 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 3119 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO

RESPONSÁVEIS: Antonio José Carvalho Duailibe (063.737.203-49), João De Deus Portela Carvalho (257.148.213-00), José Raimundo Da Costa (298.868.483-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: José Raimundo da Costa (Prefeito), Antonio José Carvalho Duailibe (Secretário de Saúde) e João de Deus Portela Carvalho (Tesoreroiro)

2 - PROCESSO: 4843 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraão Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 10/03/2021.

3 - PROCESSO: 2850 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACURITUBA

RESPONSÁVEIS: Antonia Costa Silva (215.912.103-72), Udilsyana De Sena Reis (983.270.623-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Responsáveis: Antonia Costa Silva (Secretária Municipal de Assistência Social) e Udilsyana de Sena Reis (Tesoreroira).

4 - PROCESSO: 4480 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

RESPONSÁVEIS: José Maurício Carneiro Fernandes (000.858.663-26).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 8106 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraão Baquil (179.105.603-20).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 1500 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA

RESPONSÁVEIS: José Esio Oliveira Da Silva (334.089.203-20).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 27/01/2021.

Total de Processos: 6

9 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 4381 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES

RESPONSÁVEIS: Emanuel Lima De Oliveira (002.095.713-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO CPF N. 858.764.373-87;

Procurador: RONI STEFANO DA ROCHA RABELO CPF N. 003.878.403-38;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17/03/2021.

2 - PROCESSO: 3658 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM

RESPONSÁVEIS: Jose De Arimatea Costa Junior (225.819.283-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 4532 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE MAGALHAES DE ALMEIDA

RESPONSÁVEIS: João Cândido Carvalho Neto (099.155.913-49), Marilene Sousa Lima E Araújo (438.019.943-68), Samia Coelho Moreira Carvalho (447.037.243-91), Tadeu De Jesus Batista De Sousa (241.074.413-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 2862 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

RESPONSÁVEIS: Sergio Eduardo De Matos Chaves (914.021.403-63).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: ANTONIO GONCALVES MARQUES FILHO - OAB-6527/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 3814 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE TURIAÇU

RESPONSÁVEIS: Joaquim Umbelino Ribeiro (080.923.113-15), Sivaldo Jose Ribeiro Amorim (406.381.623-00), Timoteo Saraiva Neto (054.752.873-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4124 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TURIAÇU

RESPONSÁVEIS: Amarildo Hipólito (674.995.973-34), Joaquim Umbelino Ribeiro (080.923.113-15), Sivaldo Jose Ribeiro Amorim (406.381.623-00), Timoteo Saraiva Neto (054.752.873-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 5170 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: David Pereira De Carvalho (138.787.513-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Procurador: Raimundo Luiz Nogueira - CPF 012.533.363-34;

Procurador: RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA FILHO CPF N. 858.764.373-87;

Procurador: RONI STEFANO DA ROCHA RABELO CPF N. 003.878.403-38;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

8 - PROCESSO: 4300 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Luziane Lopes Rodrigues Lisboa (508.907.513-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: MARCIANA DE MOURA TEIXEIRA - OAB-6691/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 17/03/2021.

9 - PROCESSO: 7613 / 2017

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARARI

RESPONSÁVEIS: Djalma De Melo Machado (149.051.403-15), Júlio Pereira De Souza Filho (064.591.023-68).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

10 - PROCESSO: 8820 / 2017

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ALDEIAS ALTAS

RESPONSÁVEIS: José Reis Neto (262.442.095-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 10

Total de Processos da Pauta: 66

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 18 de Março de 2021

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno

Primeira Câmara

Processo nº 12328/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias

Responsável: Anísio Vieira Chaves Neto

Beneficiário(a): Rozilene Maria Mendes de Abreu

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Pensão concedida a Rozilene Maria Mendes de Abreu, viúva do ex-servidor Antonio Campelo de Abreu. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 944/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à pensão concedida a Rozilene Maria Mendes de Abreu, viúva do ex-servidor Antonio Campelo de Abreu, falecido no exercício do cargo de professor(a), classe D, nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Ato nº 054 de 03 de agosto de 2016, expedido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º da Lei nº 8.258, de 2005 (Lei orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 970/2020/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente da Primeira Câmara), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2020.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 13509/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM

Responsável: Maria José Marinho De Oliveira

Beneficiário(a): Maria da Conceição Praseres Rodrigues

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Pensão concedida a Maria da Conceição Praseres Rodrigues, viúva do ex-servidor Hilton Mariano Rodrigues. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 945/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à pensão concedida a Maria da Conceição Praseres Rodrigues, viúva do ex-servidor Hilton Mariano Rodrigues, aposentado(a) no cargo de Técnico Municipal Nível Médio Contabilidade, outorgada pelo Ato nº 353 de 17 de março de 2016, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís - IPAM, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º da Lei nº 8.258, de 2005 (Lei orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta de decisão do Relator, que acolheu o Parecer nº 1065/2020/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 1º, VIII, da mencionada lei orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente da Primeira Câmara), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2020.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente da Primeira Câmara
Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães
Relator
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Processo nº 8557/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Maria Delcy Teixeira Valadares

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária concedida a Maria Delcy Teixeira Valadares, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 946/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária de Maria Delcy Teixeira Valadares, no cargo de Professor(a) III, classe C, referência 007, grupo educação, subgrupo magistério da educação básica, do quadro de Pessoal Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 1077, de 15 de março de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 1102/2020/ GPROC3/PHAR do Ministério

Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente da Primeira Câmara), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite membro do Ministério Público de Contas

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2020.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 13730/2016 – TCE/MA

Natureza: Apreciação da legalidade dos atos de pessoal

Subnatureza: Aposentadoria

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGEP

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário(a): Maria do Amparo Gomes Frazão

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo do Reis

Relator: Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Aposentadoria voluntária concedida a Maria do Amparo Gomes Frazão, servidor(a) da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade e Registro.

DECISÃO CP-TCE N.º 947/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, constantes da aposentadoria voluntária de Maria do Amparo Gomes Frazão, no cargo de Professor(a) III, classe C, referência 007, grupo educação, subgrupo magistério da educação básica, do quadro de Pessoal Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato nº 2671, de 24 de outubro de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 104, §1º, da Lei nº 8.258, de 06/06/2005 (Lei Orgânica – TCE/MA), em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos da proposta do Relator, que acolheu o Parecer nº 1101/2020/ GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 1º, VIII, da Lei Orgânica, c/c o art. 229, § 4º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente da Primeira Câmara), Raimundo Oliveira Filho e Joaquim Washington Luiz de Oliveira e os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa e Osmário Freire Guimarães (Relator) e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 24 de novembro de 2020.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 12198/2016 - TCE/MA

Natureza: Apreciação de Legalidade de Atos de Pessoal

Subnatureza: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiário: Joana de Jesus Batalha Pereira

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Pensão por morte, de Joana de Jesus Batalha Pereira (viúva), beneficiária de Luiz Carlos Pereira, da Secretaria de Estado da Educação. Legalidade. Registro.

DECISÃO CP-TCE Nº 99/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam do processo de pensão por morte e sem paridade, requerida pela Sra. Joana de Jesus Batalha Pereira, viúva do ex-segurado Luiz Carlos Pereira, matrícula n.º 47928, falecido em 08/04/2016, aposentado no cargo de Auxiliar de Serviços, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo ato publicado no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Ano CX, n.º 141, do dia 01 de agosto de 2016, expedido pela Secretaria de Estado da Gestão e Previdência, os Conselheiros integrantes da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 863/2019, do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, inciso III, da Constituição do Estado do Maranhão e dos arts. 1º, inciso VIII, e 54, inciso II, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente em exercício) e José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e o Procurador Douglas Paulo da Silva, representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de março de 2020.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Presidente da Primeira Câmara em exercício

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº: 1.647/2021

Natureza: Denúncia

Exercício: 2018

Entidade: Município de Timon

Responsável: Luciano Ferreira de Sousa - Prefeito

Procuradores: Janelson Mouchereck Soares do Nascimento (OAB/MA nº 6.499), Ludmila Rufino Borges Santos (OAB/MA nº 17.241), Katiana dos Santos Alves (OAB/MA nº 15.859) e Adriana Santos Matos (OAB/MA nº 18.101)

DESPACHO Nº 376/2021

Com fundamento no art. 279 do Regimento Interno-TCE/MA, DEFIRO o pedido de vistas e cópias do Processo nº 6.457/20180-TCE, referente à Processo de Denúncia referente ao Município de Timon, exercício financeiro de 2018.

Dar ciência ao interessado através de publicação no Diário Eletrônico do TCE/MA e, após, encaminhe-se à Supervisão de Arquivo (CTPRO/SUPAR) para atender a solicitação.

Em 16 de março de 2021.

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães